



LEI Nº 06/89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos todos os consumidores de combustíveis gasosos, de que trata o artigo 1º da Lei nº 02 de 13 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 13 de fevereiro do corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 21 de fevereiro de 1989.

*Torquato Ferreira Lima*  
P R E F E I T O

A) Torquato Ferreira Lima